



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **EDITAL Nº 115/2013**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013**

### **PROCESSO Nº 160/2013**

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2013**, do Tipo **"Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP.**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

#### **1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP.**, incluindo: **material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, e em conformidade com o discriminado nos **Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária, 5 - Cronograma Físico-Financeiro, 6 - Minuta do Contrato** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

#### **2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **01159 4.4.90.51.00 12 361 2001 1005** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, se necessário for, suplementadas se necessário for.

#### **3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 30 de agosto de 2013** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia.**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA OBRA

**4.1.-** É de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei;

**4.2.-** O prazo para a execução da obra é de **04 (quatro) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido às exigências constantes dos itens: **11.1.**, **11.2.** e **12.1.** deste Edital.

### 5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**5.1.-** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**5.2.-** Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

**5.3.-** Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

**5.4.-** Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

**5.5.-** As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

**5.6.-** Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

**5.7.-** A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

**5.8.-** O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.9.-** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**5.10.-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro-SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**5.11.-** O requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no local de execução da obra;

**5.12.-** No caso de recusa à assinatura do instrumento de contrato serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as sanções previstas nos itens: 5.9. e 5.10. deste edital;

**5.13.-** Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

### **6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.-** As empresas interessadas em participarem do presente certame licitatório deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no **item 3** deste Edital, **documentação** e **proposta de preços** em **2 (dois) envelopes** distintos, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, necessariamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013 para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para Execução de Reforma e Ampliação da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos, localizada na Rua Papa João XXIII nº 61, Vila Irmã Antonieta Farani, neste município de Bebedouro/SP., com encerramento às 13:00 horas do dia 30/08/2013.**

**ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"**, quando for documentação e  
**ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, quando for proposta.

**6.2.-** A **habilitação a presente licitação** será feita através da apresentação, pelas empresas interessadas, do **envelope de nº 1 "Documentação"**, contendo a **cópia autenticada** do **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado.

**6.3.-** Fica facultada às empresas interessadas, a utilização de **Registros Cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, em vigor e devidamente autenticados, consoante faculta o disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**6.4.-** Juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral**, as empresas interessadas deverão apresentar no **envelope de nº 1 "Documentação"**, no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente** ou **publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos a seguir relacionados:



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **6.4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.4.1.1.-** Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

**6.4.1.2.-** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**6.4.1.3.-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.4.1.4.-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.4.1.5.-** Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.2.1.-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

**6.4.2.2.-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.2.3.-** Prova de Regularidade para com as Fazendas:

**6.4.2.3.1.- Federal**, através de:

**6.4.2.3.1.1.-** Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.4.2.3.1.2.-** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**6.4.2.3.2.- Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

**6.4.2.3.3.- Municipal**, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante;

**6.4.2.4.-** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;

**6.4.2.5.-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**6.4.2.6.-** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **6.4.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.3.1.-** Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, dentro do prazo de validade;

**6.4.3.2.-** A licitante deverá comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico por sua empresa, apto a exercer as atribuições relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

**6.4.3.3.-** Comprovação de **qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA);

**6.4.3.4.-** Comprovação de **qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Civil, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada;

**6.4.3.4.1.-** O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**6.4.3.4.2.-** O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item 6.4.3.4., deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;

**6.4.3.5.-** Declaração da empresa de que a obra obedecerá às normas e especificações da A. B. N. T. Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência;

**6.4.3.6.-** Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada **CRENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionários e **SOLICITAR** a Data e Horário de Visita Técnica através do e-mail: [planejamento.agendamento@bebedouro.sp.gov.br](mailto:planejamento.agendamento@bebedouro.sp.gov.br) com os dados do Profissional e da Empresa junto ao Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, que posteriormente **AGENDARÁ** a Data e Horário da Visita Técnica à Empresa solicitante através do seu respectivo e-mail.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 6.4.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.4.4.1.-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.4.4.1.1.-** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

a-) publicação em Diário Oficial; ou

b-) publicação em Jornal; ou

c-) cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

**6.4.4.2.-** Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 38.218,80**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data limite para apresentação dos envelopes, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

**6.4.4.3.-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

**6.5.-** No **Envelope de nº 2 "Proposta de Preços"**, as empresas interessadas deverão apresentar suas **propostas de preços** devidamente preenchidas, datadas e assinadas por seus representantes legais, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e acompanhadas dos documentos:

**6.5.1.- preço global em valor numérico e por extenso da obra**, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído as despesas com o fornecimento de **material, mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, alimentação, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada**;

**6.5.2.-** validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;

**6.5.3.- planilha orçamentária**, com os respectivos valores unitários e totais dos serviços e dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo 4 - Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Edital;

**6.5.4.- cronograma físico-financeiro**, conforme modelo constante do **Anexo 5**, parte integrante deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que oferte o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei supra.

### 8.- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.-** Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que estas medições deverão ser realizadas mensalmente, mesmo que for zero o valor das mesmas, ficando a empresa contratada ciente de que estas medições estarão compatibilizadas através de medições dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bebedouro;

**8.2.-** A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

**8.3.-** O reajustamento de preços da obra objeto desta licitação, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Escolas, publicado pela Editora PINI**, tendo como base o índice de referência do **mês de agosto de 2013**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

### 9.- DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

### 10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

- a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;
- b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.

### 11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.-** Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

**11.2.-** Providenciar a **Matrícula da Obra** junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** em nome da empresa, bem como apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Certificado de Matrícula da Obra**;

**11.3.-** Caso a empresa contratada não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no CREA/SP, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, como condição para a emissão da ordem de serviços;

**11.4.-** Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no **artigo 126, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;

**11.5.-** Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

**11.6.-** Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma ao local de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto da licitação;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**11.7.-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, o local de execução da obra ficará sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

**11.8.-** Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;

**11.9.-** Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da Prefeitura.

### **12.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.-** Para garantir a execução da obra objeto do contrato exigir-se-á da empresa contratada a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

**12.2.-** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

### **13.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**13.1.-** O **recebimento provisório da obra** será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

**13.2.-** O **recebimento definitivo da obra** será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade a obra por ela executada, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

### **14.- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso ao local de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 15.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.-** No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

**15.2.-** Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

**15.3.-** Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

**15.4.-** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

**15.5.-** Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;

**15.6.-** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação;

**15.7.-** Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**15.8.-** A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

**15.9.-** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

**15.10.-** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas presentes.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.

### 17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.-** Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

**18.2.-** O não-comparecimento da empresa no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

**18.3.-** Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

**18.4.-** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

**18.5.-** A simples apresentação dos envelopes de nºs: 1 e 2 para a licitação, significa que as empresas estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

**18.6.-** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0\*\*17 3345 9100 ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado, no máximo em **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**18.7.- O Edital e seus respectivos Anexos** da Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 115/2013**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo nos órgãos de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação no Município.

Bebedouro/SP., 12 de agosto de 2013.

**Paulo Sérgio Garcia Sanchez**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

TP11-ReformaAmpliação-EMEBProfLellisdoAmaralCampos



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO 1**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO 2**

### **PROJETO BÁSICO**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO 3**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO 4**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO 5**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO 6**

### **MINUTA DO CONTRATO**